

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 12 / 23

Jardu



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO N.º 174/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Parintins, CNPJ. 04.329.736/0001-69, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de recuperação de Ramal, a serem realizadas nas localidades entre a Agrovilas de Mocambo, Caburi e Monte Sinai, localizado no município de Parintins/AM, em 03 (três) áreas de intersecção distintas sujeitas a inundação e (02) duas área de APP, em uma extensão de 849.49m, conforme coordenadas, objeto da Licença Ambiental Única n.º 446/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001813/2021-07, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°23'49.87"S	57°14'37.50"W	COM. MOCAMBO	2°26'55.94"S	57°17'10.32"W
P2	02°24'49.53"S	57°13'49.96"W	COM. MONTE SINAI	2°26'46.56"S	57°11'52.97"W
P3	02°26'58.81"S	57°07'08.58"W	PORTO MONTE SINAI	2°27'41.56"S	57°11'50.48"W

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n° 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta da obra.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no plano de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 28 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente